ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1017 | Ano 14 | Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 | Distribuição Gratuita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.685, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAGUAÍ PARA O BIÊNIO 2022-2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para a nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaguaí para o biênio 2022-2023, na forma a seguir:

SOCIEDADE CIVIL:

I – Segmento TEATRO E CIRCO:
Titular: THAMIRES DUTRA BARBOZA ANSELMO
Suplente: RAQUEL VIEIRA LIMA DOS SANTOS NETO

II – Segmento MÚSICA:
Titular:IGOR VICTOR DA SILVA

III – Segmento DANÇA:
Titular:CARLOS ANTOAINE VIANA FERREIRA

IV – Segmento CULTURA POPULAR:
Titular:JUSSARA FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS
Suplente:FABRICIO LIMA DE SOUZA LEITE

V – Segmento LITERAT. LIVROS E CORDEL:
Titular:MARIA DOS REMÉDIOS P. DUARTE BORGES
Suplente:PEDRO HENRIQUE JOSÉ LODI

VI – Segmento MEMÓRIA CULT. E HISTÓRIA:
Titular:LEONARDO LAZARO FAISLON
Suplente:ANGÉLICA MONTEIRO DE OLIVEIRA

VII – Segmento ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS:
Titular:MARIA EMÍLIA DOS REIS MELO
Suplente:HAROLDO VANIER NETO

VIII – Segmento CULTURA DIGITAL:
Titular:CAIO FABIO DOS SANTOS PEREIRA

PODER PÚBLICO:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTES:
Titular:ALEXANDRO FERRAZ DA SILVA
Suplente:MARCELLE NUNES DOS SANTOS

II – SUBSECRETARIA DE CULTURA:
Titular:ABIMAEL FAUSTINO DA SILVA
Suplente: DAVI SIMÕES CABRAL

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO:
Titular:CHRISTIANE FLORINDA DE CIMA AIRES

Suplente: GRASIELE COELHO CABRAL

IV – SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular:KEILA SANTANA TEXEIRA ISAÚ
Suplente:ANA PAULA PRIMO FONSECA

V – SECRETARIA DE EVENTOS:
Titular:CHARLES QUINTINO DE SOUZA
Suplente:JULIANA NOHANA ROZENA RODRIGUES PINTO

VI – SECRETARIA DE EXECUTIVA E COMUNICAÇÃO:
Titular:SUELLEN DOS SANTOS RIBEIRO
Suplente:GUSTAVO HENRIQUE SOARES DANTAS

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA:
Titular:PAOLA BOSCARINE MANABE
Suplente:SANDRA REGINA PEREIRA TUPINAMBÁ

VIII – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ:
Titular:VALÉRIA TEIXEIRA ABREU

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as outras disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA – PREFEITO.

DECRETO Nº. 4.686, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 4.599, DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – PARA O BIÊNIO 2021/2025, PARA NOMEAR E SUBSTITUIR OS REPRESENTANTES SUPLENTES DOS PAIS E ALUNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o art. 1º do Decreto nº. 4.599, de 02 de junho de 2021, para nomear e substituir os membros representantes suplentes dos pais e alunos no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2021/2025, na forma a seguir:

II – Representantes dos Pais e Alunos:

Suplente: No lugar de THALIA VITÓRIA P. MAGALHÃES, entra **ALINE MOREIRA LINS**

Suplente: No lugar de IANI NERY PEREIRA, entra **JÉSSICA GRANJA DOS SANTOS FLORÊNCIO**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as outras disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA – PREFEITO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERAR, a partir de07 de fevereiro do corrente ano, **ISABELLE LOUREIRO COSTA BATISTA**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL**, Símbolo "DGAP", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 0130, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 99, V e VII, da Lei Orgânica do Município. Através do Ofício nº 081/2022.

R E S O L V E:

Nomear, os servidores relacionados abaixo, para a Comissão de Elaboração de Minuta de Projeto de Lei sobre a planta genérica de valores em cumprimento de determinação do Ofício PRS/SSE/CGC 37678/2021 de 30/11/2021, TCE-RJ, conforme abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
21.427	Sandro ValouraAlves – Presidente	Fazenda
34.834	Natan Felipe Souza da Costa – Vice-Presidente	Fazenda
47.813	Fernando Ramos da Silva – Membro	Fazenda
17.032	Sandro Henrique Alves Rosa – Membro	Obras e Urbanismo
38.903	Helber Heliel Oliveira de Santana – Membro	Obras e Urbanismo
17.048	Gustavo Santos Rodrigues – Membro	Obras e Urbanismo
37.101	Yana Silva Correia – Membro	Procuradoria-Geral
44.763	Maria Luísa L. do V. dos Santos – Membro	Fazenda
38.775	Monique Laurentino dos Santos – Membro	Fazenda

PORTARIA Nº. 0131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 99, V e VII, da Lei Orgânica do Município. Conforme Processo Administrativo nº 15244/2021.

R E S O L V E:

Art. 1 – Instaurar inquérito administrativo disciplinar em face da servidora **ALESSANDRA PAIVA BANDEZ**, Matrícula 15.681, visando à apuração de eventuais irregularidades descritas no processo administrativo nº **15.244/2021**, caracterizando, em tese, a infração disciplinar por abandono de cargo, previsto no artigo 164, III, § 1º e c/c artigo 192 da Lei Municipal n º 2.412/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí.

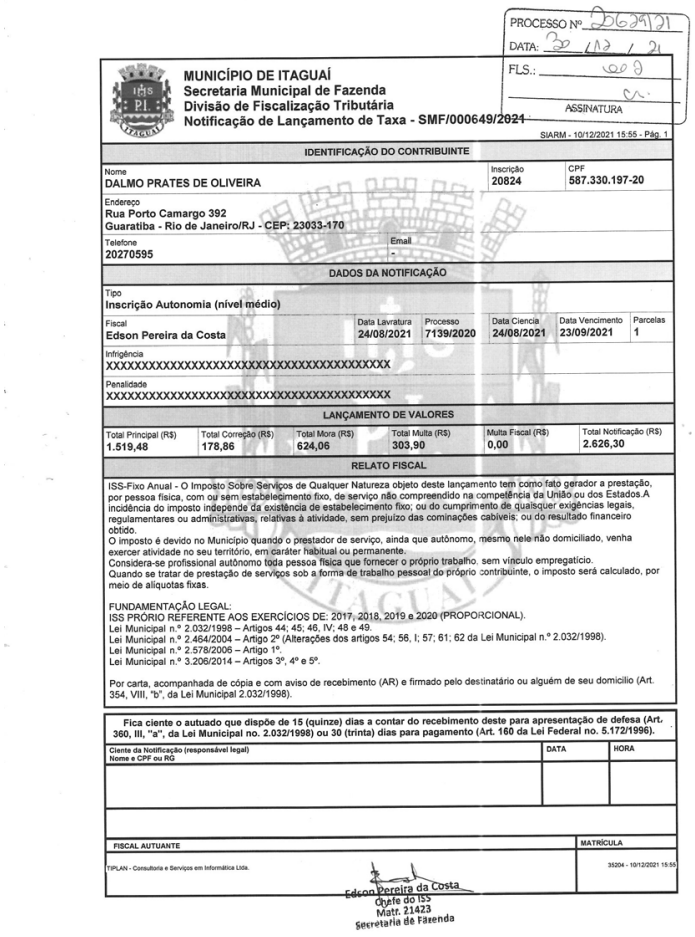
Art. 2 – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do colegiado disciplinar.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Notificacão de Lancamento Tributário nº 649



PROCESSO Nº 20629/21
DATA: 30 / 12 / 21
FLS.: 009
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
Notificação de Lançamento de Taxa - SMF/000649/2021

SIARM - 10/12/2021 15:55 - Pág. 1

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscrição	CPF
DALMO PRATES DE OLIVEIRA	20824	587.330.197-20

Endereço: Rua Porto Camargo 392
Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23033-170
Telefone: 20270595 Email: -

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Tipo: Inscrição Autonomia (nível médio)

Fiscal	Data Lavratura	Processo	Data Ciencia	Data Vencimento	Parcelas
Edson Pereira da Costa	24/08/2021	7139/2020	24/08/2021	23/09/2021	1

Infrigência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Penalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LANÇAMENTO DE VALORES

Total Principal (R$)	Total Correção (R$)	Total Mora (R$)	Total Multa (R$)	Multa Fiscal (R$)	Total Notificação (R$)
1.519,48	178,86	624,06	303,90	0,00	2.626,30

RELATO FISCAL

ISS-Fixo Anual - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza objeto deste lançamento tem como fato gerador a prestação, por pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência da União ou dos Estados.A incidência do imposto independe da existência de estabelecimento fixo; ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis, ou do resultado financeiro obtido.
O imposto é devido no Município quando o prestador de serviço, ainda que autônomo, mesmo nele não domiciliado, venha exercer atividade no seu território, em caráter habitual ou permanente.
Considera-se profissional autônomo toda pessoa física que fornecer o próprio trabalho. sem vínculo empregatício.
Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ISS PRÓRIO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE: 2017, 2018, 2019 e 2020 (PROPORCIONAL).
Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigos 44; 45; 46, IV; 48 e 49.
Lei Municipal n.º 2.464/2004 – Artigo 2º (Alterações dos artigos 54; 56, I; 57; 61; 62 da Lei Municipal n.º 2.032/1998).
Lei Municipal n.º 2.578/2006 – Artigo 1º.
Lei Municipal n.º 3.206/2014 – Artigos 3º, 4º e 5º.

Por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicilio (Art. 354, VIII, "b", da Lei Municipal 2.032/1998).

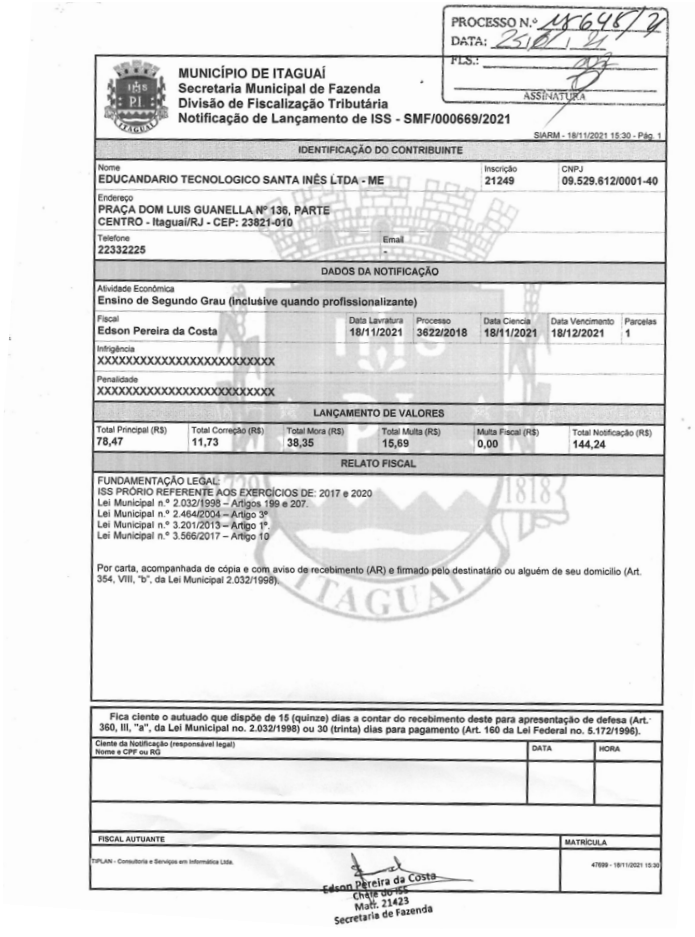
Fica ciente o autuado que dispõe de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para apresentação de defesa (Art. 360, III, "a", da Lei Municipal no. 2.032/1998) ou 30 (trinta) dias para pagamento (Art. 160 da Lei Federal no. 5.172/1996).

Ciente da Notificação (responsável legal) Nome e CPF ou RG	DATA	HORA

FISCAL AUTUANTE	MATRÍCULA
TIPLAN - Consultoria e Serviços em Informática Ltda.	35204 - 10/12/2021 15:55

Edson Pereira da Costa
Chefe do ISS
Matr. 21423
Secretaria de Fazenda

Notificação de Lançamento Tributário nº 669



PROCESSO N.º 15648/21
DATA: 25/11/21
FLS.:
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
Notificação de Lançamento de ISS - SMF/000669/2021

SIARM - 18/11/2021 15:30 - Pág. 1

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Inscrição	CNPJ
EDUCANDARIO TECNOLOGICO SANTA INÊS LTDA - ME	21249	09.529.612/0001-40

Endereço: PRAÇA DOM LUIS GUANELLA Nº 136, PARTE
CENTRO - Itaguaí/RJ - CEP: 23821-010
Telefone: 22332225 Email: -

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Atividade Econômica: Ensino de Segundo Grau (inclusive quando profissionalizante)

Fiscal	Data Lavratura	Processo	Data Ciencia	Data Vencimento	Parcelas
Edson Pereira da Costa	18/11/2021	3622/2018	18/11/2021	18/12/2021	1

Infrigência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Penalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LANÇAMENTO DE VALORES

Total Principal (R$)	Total Correção (R$)	Total Mora (R$)	Total Multa (R$)	Multa Fiscal (R$)	Total Notificação (R$)
78,47	11,73	38,35	15,69	0,00	144,24

RELATO FISCAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ISS PRÓRIO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE: 2017 e 2020
Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigos 199 e 207.
Lei Municipal n.º 2.464/2004 – Artigo 3º
Lei Municipal n.º 3.201/2013 – Artigo 1º
Lei Municipal n.º 3.566/2017 – Artigo 10

Por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicilio (Art. 354, VIII, "b", da Lei Municipal 2.032/1998).

Fica ciente o autuado que dispõe de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para apresentação de defesa (Art. 360, III, "a", da Lei Municipal no. 2.032/1998) ou 30 (trinta) dias para pagamento (Art. 160 da Lei Federal no. 5.172/1996).

Ciente da Notificação (responsável legal) Nome e CPF ou RG	DATA	HORA

FISCAL AUTUANTE	MATRÍCULA
TIPLAN - Consultoria e Serviços em Informática Ltda.	47699 - 18/11/2021 15:30

Edson Pereira da Costa
Chefe do ISS
Matr. 21423
Secretaria de Fazenda